



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO



Aquisição Nro.: 463/25 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>Fornecedor: EDITORA FORUM LTDA. CNPJ: 41.769.803/0001-92</b>					
1	2	ASSINATURA	Assinatura da Revista de Direitos Fundamentais e Justiça (01/01/2026 a 31/12/2026), com periodicidade semestral, volumes 54 e 55, totalizando 2 revistas - exemplar impresso e acesso ao exemplar digital.	535,00	1.070,00
2	2	ASSINATURA	Classificação: 3390390101 Assinatura da Revista Fórum Justiça do Trabalho (01/01/2026 a 31/12/2026), com periodicidade mensal, volumes 505 a 516, totalizando 12 revistas - exemplar impresso e acesso ao exemplar digital.	1.323,00	2.646,00
3	2	ASSINATURA	Classificação: 3390390101 Assinatura da Revista Fórum Trabalhista (01/01/2026 a 31/12/2026), com periodicidade trimestral, volumes 60 a 63, totalizando 4 revistas - exemplar impresso e acesso ao exemplar digital.	1.723,00	3.446,00
			Obs.: Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago, em relação à parcela não executada.		
			Classificação: 3390390101		
Total do fornecedor					7.162,00
Total Geral					7.162,00





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

 RICARDO ANTONIO ELY  
21/11/2025 15:47

 KARINA DURIGON  
21/11/2025 16:13

 JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS  
21/11/2025 18:36

 REJANE CARVALHO DONS  
21/11/2025 21:59

 FABIANO HOLZ BESERRA  
24/11/2025 10:34

 RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
24/11/2025 14:49

## INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 6682/2025  
CD – 463/2025

### 2 - Unidade demandante/requisitante:

Biblioteca / Escola Judicial (EJud4)

### 3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

Editora Fórum Ltda. (41.769.803/0001-92)

### 4 - Assunto / Objeto:

Contratação de renovação da assinatura dos periódicos digitais e impressos, de janeiro a dezembro de 2026: Revista de Direitos Fundamentais e Justiça – semestral, volumes 54 e 55; Revista Fórum Justiça do Trabalho – mensal, volumes 505 a 516; e Revista Fórum Trabalhista – trimestral, volumes 60 a 63.

### 5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

Sim: ID da Demanda nº EJ/09.

A demanda respeita os limites estabelecidos no art. 13 da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025 (variação de até 20% em relação à estimativa de valor indicada no PCA)?

Sim ( ) Não: justificativa fls. \_\_\_\_.

### 6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor inferior aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 51-52;

- Termo de Referência - fls. 57-60;

- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

**7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:**

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 51-52 (item 3).

**8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:**

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 51-52 (item 4), o Termo de Referência das fls. 57-60 (item 1.2), e os relatórios de acessos aos periódicos digitais juntados nas fls. 67-72.

**9 - Valor da contratação:**

R\$ 7.162,00.

**10 - Período de contratação:**

Por um ano, de janeiro de 2026 a dezembro de 2026. E conforme Termo de Referência (fl. 58, item 6) com entregas a partir de:

- a) Revista de Direitos Fundamentais e Justiça - **semestral**, a partir de 01/08/2026;
- b) Revista Fórum Justiça do Trabalho - **mensal**, a partir de 07/02/2026 e;
- c) Revista Fórum Trabalhista - **trimestral**, a partir de 02/05/2026.

➤ A Unidade Demandante complementa nas fls. 73-74:

“... o período de vigência contratual que deverá constar na Nota de Empenho será de **01/01/2026 a 31/12/2026**. A execução da entrega e a disponibilidade dos periódicos ocorrerão conforme os cronogramas de pagamento e entrega já detalhados. Ressalto que o pagamento foi feito assim em anos anteriores.”

**11 - Justificativa do preço de mercado:**

Comprovação do valor de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços juntado na fl. 78, e anúncios dos periódicos (fls. 79-81).

**12 - Fundamentação legal:**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*(...)*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

**13 - Há carta de exclusividade e foi verificada a veracidade de seu conteúdo?**

Sim, nas fls. 30-31. Verificação na fl. 66.

**14 - Esclarecimentos/observações:**

Regularidade fiscal fls. 82-85.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

**15 - Da forma de pagamento:**

A Portaria TRT4 nº 1.737/2023 definiu no seu art. 101 que não será permitido o pagamento antecipado. Todavia, admitiu exceções, conforme transcrição a seguir:

*Art. 101. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada na instrução da contratação e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta.*

*§ 1º O instrumento contratual deverá prever a obrigação de devolução do valor antecipado, caso o objeto não seja executado.*

*§ 2º Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).*

*§ 3º Poderá ser exigida a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.*

*§ 4º Caberá à unidade requisitante, na fase de planejamento da contratação, verificar a necessidade do pagamento antecipado, indicar em qual das hipóteses previstas no caput a*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

*solicitação se enquadra e justificar a eventual necessidade de exigência de garantia adicional.*

A unidade requisitante indica como justificativa para o pagamento antecipado desta contratação por representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço (fls. 38, 46-50 e 75-77).

Assim, constará na nota de empenho a seguinte observação: “Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago, em relação à parcela não executada”.

Destaca-se que nas contratações com pagamento antecipado, o mesmo não deve ocorrer com uma antecedência superior a 30 dias do prazo estabelecido para início da prestação do serviço. No presente caso o pagamento ocorrerá conforme informado no e-mail de fls. 73-74.

**16 - Do parecer da Assessoria Jurídica:**

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

*§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;*

**17 - Conclusão:**

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

*Documento assinado digitalmente*  
**RICARDO ANTÔNIO ELY**  
Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

---

**CLC  
à SA**

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas.  
Todavia, submete-se à aprovação superior.

*Documento assinado digitalmente*  
**KARINA DURIGON**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

**SA  
à DG**

De acordo. À Diretoria-Geral.

*Documento assinado digitalmente*  
**JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS**  
Diretor da Secretaria de Administração

**DG  
ao/à ODEJ**

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

*Documento assinado digitalmente*  
**REJANE CARVALHO DONIS**  
Diretora-Geral





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

---

**ODEJ**  
**ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

*Documento assinado digitalmente*  
**FABIANO HOLZ BESERRA**  
Diretor da Escola Judicial  
Ordenador de Despesas da Escola Judicial





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6682/2025

Assunto: assinatura de periódicos, digitais e impressos, RDFJ, RFJT e RFT, 25/26 - CD 463/2025

---

**GP**  
**à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o relatório de acessos aos periódicos é fundamental para a instrução processual, em situações futuras a unidade requisitante deverá anexar o referido relatório ao expediente previamente ao encaminhamento do processo para a tramitação da contratação e manifestar-se quanto ao uso dos periódicos.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

*Documento assinado digitalmente*  
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região

